



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NUMERO — 8\$00

Assinaturas	Anual			Semestral			
	Assina- tura	Correio	Total	Assina- tura	Correio	Total	
<i>Diário da República :</i>							
Completa	7 500\$00	2 300\$00	9 800\$00	4 200\$00	1 150\$00	5 350\$00	1 — A assinatura semestral terá início em 1 de Janeiro ou em 1 de Julho. 2 — Preço de página para venda avulso, 2\$; preço por linha de anúncio, 45\$. 3 — Para os novos assinantes do «Diário da Assembleia da República», o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	3 000\$00	1 200\$00	4 200\$00	1 700\$00	600\$00	2 300\$00	
Duas séries diferentes	5 000\$00	1 800\$00	6 800\$00	2 700\$00	900\$00	3 600\$00	
Apêndices	2 500\$00	200\$00	2 700\$00	—	—	—	
<i>Diário da Assembleia da República</i>	2 300\$00	900\$00	3 200\$00	—	—	—	
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i>	1 200\$00	100\$00	1 300\$00	—	—	—	

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

**Ministérios da Administração Interna, da Justiça,
da Agricultura, Florestas e Alimentação e do
Comércio e Turismo:**

Decreto-Lei n.º 368-A/83:

Condiciona a exportação da matéria-prima lenho de pinheiro, quer em toro quer em estilhas.

**MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA,
DA JUSTIÇA, DA AGRICULTURA, FLORESTAS
E ALIMENTAÇÃO E DO COMÉRCIO E TURISMO**

Decreto-Lei n.º 368-A/83

de 4 de Outubro

Incêndios florestais

A floresta da parte continental do território português constitui um património básico de primeira importância, quer pelos bens que produz quer pelos serviços que presta. Como tal deve ser entendida, valorizada e protegida e como tal deve ir sendo acrescentada, para o que dispomos, aliás, de recursos potenciais de grande monta.

O património florestal do continente constitui o alicerce de um sector que suporta o essencial das necessidades da grei em produtos resultantes da transformação das matérias-primas por ele fornecidas, assim como do consumo directo existente, alimentando uma exportação de produtos lenhosos, suberfólicas e resinosos cujo valor representa, no seu conjunto e em

média, de 18 % a 20 % do valor total das nossas exportações.

Por outro lado, a floresta cria ou contribui para a criação de fracção significativa do armento nacional, fundamentalmente quanto a ovinos e caprinos, para além de dar guarida e facultar alimentação a uma fauna silvestre rica e diversificada e, a títulos vários, altamente apreciada pela população. Acresce que presta à grei inestimáveis serviços, sendo os mais significativos a regularização do regime hídrico, a recuperação dos perdidos fundos de fertilidade dos solos e a defesa destes contra a erosão, a protecção de albufeiras, margens, leitos e estuários dos cursos de água contra o assoreamento e correcção de factores do clima e o combate à poluição atmosférica, hídrica e sonora. A estes serviços adicionam-se a fixação e posterior valorização das areias móveis em grandes frentes costeiras e ainda a oferta de espaços verdes especialmente propícios ao lazer, ao recreio e ao turismo do cidadão em busca do equilíbrio psicofisiológico na utilização dos seus tempos livres.

Antes da Revolução de Abril, os incêndios percorriam por ano e em média (dados relativos ao período de 1968–1973) 10 000 ha da nossa floresta produtora de lenho e resina, com registo de um máximo de 19 000 ha em 1972; depois dela, o nível médio anual aproximou-se dos 50 000 ha, com um máximo de 82 000 ha em 1975 e um mínimo de 12 000 ha em 1977.

No contexto da política florestal nacional, tal como se encontra concebida e em cuja implementação o Governo está empenhado, constitui necessidade imperativa e urgente suster a catástrofe incendiária que vem dizimando o nosso património silvícola, nomeadamente o produtor de lenho e de resina.